

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE  
O DISTRITO ESPECIAL, INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE  
BARRANQUILLA E  
O MUNICÍPIO DO SALVADOR DA BAHIA DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**O MUNICÍPIO DE SALVADOR**, Capital do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Thomé de Souza, Praça Municipal, Salvador, Bahia, neste documento representado pelo Exmo. Sr. **BRUNO SOARES REIS**, prefeito do Município,

E

**O MUNICÍPIO DE BARRANQUILLA** com sede na Rua 34 ##43-31, Barranquilla, Atlântico, Colômbia, representado neste documento pelo Exmo. Sr. **JAIME ALBERTO PUMAREJO HEINS**, prefeito do Município, (adiante, as "**Partes**").

CONSIDERANDO a existência do Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Colômbia, promulgado mediante Decreto No. 73.067, de 31 de outubro de 1973;

CONSIDERANDO a existência do Acordo Complementário ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia para a Implementação do Projeto "Cidades Intermediárias e Sustentáveis no Brasil e na Colômbia: Rumo à Definição de Estratégias Compartilhadas para o Desenvolvimento de um Habitat Social em Equilíbrio com o Território ", assinado em 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que o Município de Salvador, com personalidade jurídica própria, tem capacidade para cumprir com seus objetivos;

CONSIDERANDO que o Município de Barranquilla, com personalidade jurídica própria, tem capacidade para cumprir com seus objetivos;

CONSIDERANDO que a Municipalidade de Salvador reconhece os amplos e concretos benefícios da cooperação técnica, assim como a Municipalidade de Barranquilla;

CONSIDERANDO que o propósito do Município de Barranquilla é promover ações para o desenvolvimento de sua cidade, assim como é o propósito do Município de Salvador;

O Distrito Especial, Industrial e Portuário de Barranquilla, como autoridade local da cidade de Barranquilla, Colômbia, e a Prefeitura do Salvador da Bahia da República Federativa do Brasil, adiante "AS PARTES", através de consultas amistosas, resolveram estabelecer o presente Acordo Programático, com o fim de trabalhar conjuntamente, fortalecer a amizade entre as duas cidades e explorar o potencial de

cooperação e intercâmbios de experiências em função dos seguintes temas de interesse mútuo:

- I. **INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** AS PARTES buscarão desenvolver atividades de contato e intercâmbio de experiências entre as partes para impulsionar melhores práticas relacionadas ao uso de centros de inovação e espaços que impulsionem a transformação social, a governança inclusiva e a economia criativa.
- II. **SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA:** AS PARTES concordam em melhorar a cooperação e o intercâmbio de experiências em temas de sustentabilidade ambiental, incluídos os esforços para abordar os desafios da mudança climática, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano sustentável em ambas as cidades. Será promovido o fortalecimento da cooperação técnica em diretrizes conjuntas relevantes, visando consolidar o uso de energias renováveis nas cidades e ampliar a existência de espaços verdes urbanos, como parques e bosques.
- III. **REGENERAÇÃO URBANA:** AS PARTES concordam em impulsionar o intercâmbio de experiências e conhecimentos relacionados à recuperação de espaços públicos, fomentando a aprendizagem mútua e a promoção de melhores práticas. O anterior através de estabelecimento de agendas de cooperação entre as partes para projetos de revitalização do centro histórico de suas cidades, considerando a gestão ambiental urbana sustentável.
- IV. **MORADIA:** AS PARTES concordam em trocar conhecimentos e experiências relacionadas à redução da situação de precariedade habitacional em ambas as cidades, assim como estratégias para a realocação de famílias em zonas de alto risco. Se articularão esforços para trocar boas práticas em melhoria de moradias e regularização de terrenos.
- V. **BILINGUISMO:** AS PARTES concordam em impulsionar o fortalecimento das relações bilaterais no âmbito da educação. Portanto, procuram estruturar a cooperação mútua em matéria de educação bilíngue, utilizando o inglês para qualificar estudantes, empreendedores e profissionais.

Em prol da consecução dos pontos mencionados, se manterão contatos frequentes entre as dependências e/ou oficinas delegadas pelas PARTES para facilitar as consultas sobre os intercâmbios e a cooperação, assim como qualquer outro assunto de interesse comum. AS PARTES poderão, mediante mútuo consentimento e por escrito, modificar, eliminar ou agregar elementos adicionais ao presente Memorando.

O presente Memorando entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá uma vigência de dois anos. Uma vez vencido o prazo, o Memorando poderá ser automaticamente renovado, a não ser que qualquer das PARTES o dispense por escrito.

Do presente Memorando não surge autorização para nenhuma das PARTES atuar em representação da outra, a nenhum título. As obrigações que AS PARTES assumam com terceiros serão cumpridas por conta e risco exclusivo da parte respectiva e não haverá solidariedade entre elas.

AS PARTES declaram que toda a informação que AS PARTES forneçam entre si ou que, por qualquer meio, chegue a ser conhecida por elas por ocasião da execução do presente Memorando, terá caráter de “confidencial” ou “privilegiada”. AS PARTES se abstêm de utilizar a informação que recebam ou obtenham por ocasião da celebração e execução do presente Memorando para nenhum propósito distinto ao estrito desenvolvimento dos projetos e ações comuns que se desenvolvam ou surjam no âmbito do acordo.

AS PARTES concordam em visibilizar suas ações de maneira conjunta ou separada, através de seus meios de publicidade internos ou massivos, sob os critérios de respeito, uso do bom nome das entidades, os acordos pactuados e sob autorização entre as partes.

De comum acordo, se firma o presente Memorando, através dos representantes legais do Distrito Especial, Industrial e Portuário de Barranquilla e a Prefeitura do Salvador da Bahia da República Federativa do Brasil, na data 01 de junho de 2022.

**Jaime Pumarejo Heins**  
Prefeito da Cidade de Barranquilla  
República da Colômbia

**Bruno Soares Reis**  
Prefeito do Município do Salvador  
República Federativa do Brasil

  
**Ana Paula Matos**  
Vice-Prefeita do Município do Salvador  
República Federativa do Brasil